



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei- 303

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei.

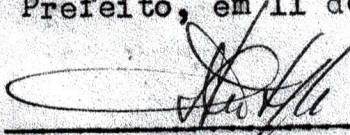
Art. 1º - Ficam criados os cargos de Administradores dos Parques de Diversões (2) da Prefeitura.

Art. 2º - Os citados cargos serão incluídos no Quadro 100.4 - Serviço de Urbanismo de Obras e classificados no nível- / cujos vencimentos mensais são de R\$ 18.000.

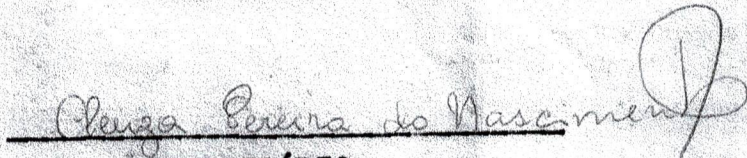
Art. 3º - Para dar atendimento às despesas decorrentes da criação dos cargos acima, no presente exercício, fica aberto um Crédito Especial de R\$ 324.000 que incluem o pagamento de vencimentos e 13º de salário, devendo, para o exercício de 1966 as despesas ser incluídas na Proposta Orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.



PREFEITO



SECRETÁRIO